PROJETO DE LEI Nº 128/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPLICAR AÇÃO DE PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a replicar a ação 2.111 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO DE SAÚDE, constante do Programa 1632 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE para o Programa 1633 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, no Plano Plurianual do Município de Cachoeiro de Itapemirim para o quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal 7.510, de 28 de novembro de 2017.

AÇÃO (ES)							
Código	Tipo	Esfera Orçamento	Nome da Ação	Produto da Ação	Metas do Período	Unidade de Medida	Valor de Referência
111	2–Atividade	Social	MANUTENÇÃO DA OFERTA DE SERVIÇO DE SAÚDE	SERVIÇO OFERTADO	Física	Unidade	%
					Financeira	Valor em R$	1.278.052,00

Resumo por Categoria	Valor Previsto
Despesas Correntes	1.278.052,00
Despesas de Capital	0,00
Valor Previsto Total	1.278.052,00

Resumo por Fonte	Valor Previsto
Tesouro Municipal	1.278.052,00
Convênios Estado	0,00
Convênios União	0,00
Operações de Crédito	0,00
Parcerias	0,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 27 de setembro de 2019.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 054/2019, que **autoriza ao Poder Executivo Municipal a replicar ação constante de programa do Plano Plurianual deste município, para o quadriênio de 2018 a 2021.**

A inclusão da presente ação se faz necessária, pois o Município, como gestor dos sistemas locais de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde, tem a competência de organizar, executar e gerenciar as ações e serviços de saúde, onde se faz necessário a abertura dentro do Projeto/ Atividade 2.111 - Manutenção de Oferta de Serviço de Saúde com a subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial especifica para utilização das fontes de recursos vinculadas diretamente ao Programa 1633 – Atenção Especializada.

Face ao exposto, esperamos seja o presente Projeto de Lei apreciado pelos nobres Vereadores e aprovado na forma legal.

Cordiais Saudações,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de setembro de 2019.

OF/GAP/Nº 429/2019

Exmº. Sr.
ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei n° 054/2019 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal.

Atenciosamente,

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal